



DECRETO Nº 117/2015

REAJUSTA OS VALORES DO METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS URBANOS, QUE SERVEM DE BASE PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TAPERA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, fica reajustado o preço do metro quadrado dos imóveis urbanos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.946/2013, a vigorar a partir do exercício de 2016, com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses, que foi de **10,48%** (dez vírgula quarenta e oito por cento)

ART. 2º - O preço do metro quadrado das benfeitorias edificadas na zona urbana do Município, para efeitos de cobrança de IPTU, fica assim estabelecido:

I. Alvenaria	R\$ 786,43
II. Mista	R\$ 580,41
III. Madeira	R\$ 421,46
IV. Galpão, Garagem e Pavilhão Alvenaria	R\$ 468,56
V. Galpão, Garagem e Pavilhão Misto	R\$ 393,21
VI. Galpão, Garagem e Pavilhão Madeira	R\$ 317,86

ART. 3º - O preço do metro quadrado dos terrenos e glebas de imóveis situados na zona urbana do Município, para efeito de cobrança de Imposto Territorial, fica assim estabelecido:

I. Setor Especial	R\$ 169,53
II. Setor 1	R\$ 91,83
III. Setor 2	R\$ 56,51
IV. Setor 3	R\$ 37,67
V. Setor 4	R\$ 18,84
VI. Setor 5	R\$ 5,89
VII. Glebas	R\$ 0,94



ART. 4º - Este decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2015.


IRENEU ORTH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER
Secretária Municipal de Administração

Certifico que a (o) presente	<i>Santo</i>
foi publicado no Murai da Prefeitura	
da	<i>16.12.15</i>
Retirado em	<i>19.12.15</i>

